



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Conselheiro Mauri Torres

PROCESSO nº: 872624
NATUREZA: Prestação de Contas do Executivo Municipal
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Esmeraldas
RESPONSÁVEL: Luiz Flávio Malta Leroy
EXERCÍCIO: 2011
RELATOR: Conselheiro Mauri Torres

À Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara,

Determino diligência para que o responsável pela Prefeitura Municipal de Esmeraldas encaminhe a este Tribunal de Contas a documentação apontada pelo órgão técnico à fl. 04.

Nos termos do § 2º do artigo 151 do Regimento Interno, fixo o prazo de 05 (cinco) dias para o atendimento da presente diligência, devendo o responsável ser advertido de que o não cumprimento, no prazo determinado, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no artigo 315, inciso I, c/c artigo 318, inciso III, também do Regimento.

Manifestando-se, junte-se a documentação enviada e encaminhem-se os autos à 3ª CFM/DCEM para exame, conforme disposto no artigo 152 do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, em 24 de setembro de 2012

Conselheiro Mauri Torres

Relator